

*Projeto de Lei  
n.º 17-56*



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º  
508 - DE 9 DE JUNHO DE 1956.

Denomina Manoel Leal a uma nova  
rua aberta no distrito do Farol, desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei  
seguinte :

Art. 1º - Fica denominada Manoel Leal a rua recém-aberta,  
com a aprovação do loteamento dos terrenos do Professor Guedes de  
Miranda, ligando as ruas Marques de Hervey e Porto Alegre, no Alto  
da Conceição, distrito do Farol, desta Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de junho de 1956.

*Abelardo Pontes Lima*  
ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito  
*Claudemor de Albuquerque Sampaio*  
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO  
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de  
Maceió, em 9 de junho de 1956.

JOSÉ TAVARES DE SOUSA  
Diretor Geral de Administração